



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria das Comissões

COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER

Processo n°: 866/2014

Objeto: Projeto de Lei 021/2014

Autor(a): Helinho do Sindicato

Ementa: Institui no âmbito do Município de Angra dos Reis a semana de prevenção e Combate à depressão pós-parto, e ainda dispõe sobre as diretrizes da conscientização quanto à prevenção, diagnóstico e do próprio tratamento depressão pós-parto na rede pública de saúde do Município de Angra dos Reis.

PARECER N° 218/2014

O presente parecer tem por objetivo o Projeto de Lei n.º 021/2014 de autoria do vereador Helinho do Sindicato, que institui no âmbito do Município de Angra dos Reis a semana de prevenção e combate à depressão pós-parto e, ainda, dispõe sobre as diretrizes da conscientização quanto à prevenção, diagnóstico e do próprio tratamento depressão pós-parto na rede pública de saúde do Município de Angra dos Reis.

A proposta em questão esteve em pauta na Sessão Ordinária do dia 25/02/2014, onde foi lido no expediente, conforme preconiza o artigo 135 do Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada à esta Comissão de direitos da mulher, para análise de seus aspectos de acordo com o que determina o artigo 56, §3º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Tendo sido designada relatora a vereadora Maria do Carmo Aguiar, seu relatório e voto foi discutido e aprovado.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria das Comissões

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, estando desta forma, em condições de ser aprovado.

Contudo, a fim de adequar a proposição à melhor técnica legislativa, sugere-se a seguinte Emenda Modificativa ao artigo 2º:

Art. 2º A semana de prevenção e combate à depressão pós-parto, tem por objetivo promover atividades que contribuam para a divulgação da doença e dos propósitos estabelecidos pela presente lei, tornando-a mais efetiva na saúde pública no Município de Angra dos Reis.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 021/2014, com a emenda ora apresentada.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2014.

**Maria do Carmo Aguiar
Presidente/relatora CDM**

**Jean Carlos de Almeida
Vice-presidente da CDM**

**Cássia Pereira Caldellas
Membro da CDM**